



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11.680-000  
"UBATUBA - CAPITAL DO SURF"

Fl. n°	12
Proj. Lei n°	51/00

LEI Nº 1972 DE 11 DE JULHO DE 2.000  
( Projeto de Lei nº 51/00 – de autoria do Ver. Gerson de Oliveira )

**“Altera a Lei 1.841/99, que cria vagas de estagiário na Administração Municipal, passando de 3 (três) para 5 (cinco) as vagas nas áreas de Administração, Economia, Ciências Contábeis e Assistência Social.”**

**Andrade Henrique dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

**Artigo 1.º**- Fica alterada a redação do artigo 2.º da Lei n.º 1.841 de 22 de junho de 1.999, que cria vagas de estagiário de nível universitário e de nível técnico na Administração Municipal, passando de 3 (três) para 5 (cinco) as vagas nas áreas de Administração, Economia, Ciências Contábeis e Assistência Social, dispositivo esse que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2.º-Ficam criadas 5 (cinco) vagas destinadas à estagiários de nível universitário das áreas de Administração, Economia, Ciências Contábeis e Assistência Social.”

**Artigo 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 11 julho de 2.000

  
**Andrade Henrique dos Santos**  
Presidente

Av. Iperoig, 218 - Centro - Ubatuba - SP - CEP 11.680-000 - Tel.: (12) 432-3511 / 432-3536  
[www.camaraubatuba.com.br](http://www.camaraubatuba.com.br)

✉ [camaraubatuba@pratica.com.br](mailto:camaraubatuba@pratica.com.br)